



**PREFEITURA DE GOIÂNIA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS**  
**COMISSÃO DE CONCURSO PÚBLICO**

**PROCESSO SELETIVO PÚBLICO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**EDITAL Nº. 001/2012**

**MANUAL DO CANDIDATO**

**EMPREGOS PÚBLICOS**

- **AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS – ACE**
- **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – ACS**

**Observações:** O candidato a **Agente Comunitário de Saúde (ACS)** ao realizar sua inscrição deverá verificar no Anexo III do Edital, se existe vaga na área de abrangência do Distrito Sanitário e Equipe de Saúde da Família, onde o mesmo reside, desde a data da publicação do Edital.

Se aprovado e contratado deverá permanecer residindo na mesma área de abrangência, durante o período em que permanecer no exercício das atividades deste emprego público.

Durante o exercício das atividades de Agente Comunitário de Saúde – ACS, o empregado que passar a residir em outro local, diferente da área de abrangência do Distrito Sanitário e Equipe de Saúde da Família para a qual foi aprovado e contratado, estará sujeito a penalidade de rescisão contratual nos termos do Parágrafo Único, do art. 13, da Lei Complementar nº. 207, de 15 de setembro de 2010.



## PROCESSO SELETIVO PÚBLICO EDITAL Nº. 001/2012

### MANUAL DO CANDIDATO

Prezado Candidato,

**Este manual não substitui o Edital**, traz apenas as informações mais importantes a respeito deste Processo Seletivo Público. Ao fazer sua inscrição você estará concordando com as normas e condições estabelecidas no Edital. Por este motivo, recomendamos a leitura completa do mesmo, para que você tenha uma tranquila participação neste Processo Seletivo Público.

Boa Sorte!

### EMPREGOS PÚBLICOS, VAGAS, REQUISITOS, DESCRIÇÃO DAS ATRIBUIÇÕES, CARGA HORÁRIA E VENCIMENTOS

Empregos Públicos	Nº. de Vagas	Requisitos	Descrição Sumária	Carga Horária	Vencimento Janeiro/2012
<b>Agente de Combate às Endemias (ACE)</b>	295 16*	<b>Ensino Fundamental Completo**</b>	Exercício de atividades de combate e prevenção de endemias, mediante a notificação de focos endêmicos, vistoria e detecção de locais suspeitos, eliminação de focos e orientações gerais de saúde.	40 h (semanais)  De acordo com escala a ser definida pela Secretaria Municipal de Saúde	R\$ 622,00 + Benefícios***
<b>Agente Comunitário de Saúde (ACS)</b>	674 36*	<b>Ensino Fundamental Completo**</b>  <b>Residir desde a data da publicação do Edital na área de abrangência do Distrito Sanitário e Equipe de Saúde da Família para a qual pretende concorrer (Anexo III)</b>	Exercício de atividades de prevenção de doenças e promoção da saúde, mediante ações domiciliares ou comunitárias, individuais ou coletivas, desenvolvidas em conformidade com as diretrizes do SUS e sob supervisão do Gestor Municipal.	40 h (semanais)  De acordo com escala a ser definida pela Secretaria Municipal de Saúde	R\$ 622,00 + Benefícios***

\* **Vagas reservadas aos candidatos portadores de deficiência**, conforme Anexos I, II e III do Edital.

\*\* **Requisito comum aos dois empregos públicos**: ter reconhecida idoneidade moral, a ser comprovada no ato da contratação por Atestado de bons antecedentes e Certidão Negativa do Cartório Distribuidor Criminal da Comarca do domicílio do candidato, obtidos respectivamente nas Secretarias de Segurança Pública, e Justiça Federal e Estadual.

\*\*\* **Benefícios: Agente de Combate às Endemias** - além do vencimento acima discriminado, definido pela Lei Complementar nº. 207/10, alterada pela Lei nº. 9.047/11, o ocupante deste emprego público, no efetivo desempenho de suas atribuições poderá perceber o Adicional de Insalubridade calculado sobre o vencimento básico à razão de 20% e Adicional por Produtividade de Campo em razão de seu desempenho (Variável de R\$ 0,00 a R\$300,00), conforme o estabelecido na Lei Complementar nº. 223, de 29 de dezembro de 2011.

**Agente Comunitário de Saúde** - além do vencimento acima discriminado, definido pela Lei Complementar nº. 207/10, alterada pela Lei nº. 9.047/11, o ocupante deste emprego público, no efetivo desempenho de suas atribuições poderá perceber Adicional por Produtividade de Campo em razão de seu

desempenho (Variável de R\$ 0,00 a R\$300,00), conforme o estabelecido na Lei Complementar nº. 223, de 29 de dezembro de 2011.

#### **Lotação:**

- O candidato a Agente de Combate às Endemias aprovado e contratado será lotado, em qualquer Distrito Sanitário, de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde;
- **O candidato a Agente Comunitário de Saúde aprovado e contratado será lotado na Equipe Saúde da Família correspondente a área de abrangência onde o mesmo reside previamente escolhido no ato da inscrição.**

#### **Vínculo de Trabalho:**

Este Processo Seletivo Público não se destina a contrato temporário e sim ao preenchimento de vagas em emprego público com vínculo celetista.

## **ORIENTAÇÕES GERAIS**

### **DIVULGAÇÃO**

- Os avisos relativos ao Processo Seletivo serão divulgados no site [www.concursos.goiania.go.gov.br](http://www.concursos.goiania.go.gov.br), pelos telefones 08006460156 e 3524 4028 ou através de um jornal de circulação local.

### **CONFIRMAÇÃO DA INSCRIÇÃO**

- Após a inscrição, os dados cadastrais do candidato serão disponibilizados para consulta, conferência e acompanhamento, no site [www.concursos.goiania.go.gov.br](http://www.concursos.goiania.go.gov.br), opção Acompanhamento da Inscrição.
- A inscrição só será confirmada mediante informação da rede bancária que leva em média 05 (cinco) dias úteis.

### **DOCUMENTOS DE IDENTIFICAÇÃO**

- **Serão considerados Documentos de Identificação neste Processo Seletivo Público**, para inscrição e acesso aos locais de prova, os documentos de identificação expedidos pelas Secretarias de Segurança Pública, pela Diretoria Geral da Polícia Civil, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar e pela Polícia Federal, bem como o passaporte e as carteiras expedidas por ordens ou conselhos que, por lei federal, são consideradas documentos de identidade, os quais deverão conter, em local apropriado e com visibilidade, impressão digital, de forma a permitir a comparação da **IMPRESSÃO DIGITAL**.
- O candidato deverá ler o Capítulo 4 do Edital, onde constam também os documentos que **não serão aceitos e o que providenciar, em caso de perda ou roubo, para apresentar nos dias das provas.**

### **PARTICIPAÇÃO DOS CANDIDATOS PORTADORES DE DEFICIÊNCIA**

- Os candidatos portadores de deficiência que pretendem concorrer às vagas reservadas e/ou que necessitem de condições especiais para a realização das provas, deverão observar as orientações dos Capítulos 03, 08 e Anexos I, II, III, IV e V do Edital.

## PROVAS

Empregos Públicos	Etapas	Tipos de Provas	Datas Previstas
Agente de Combate às Endemias (ACE)	1ª Etapa	Prova Objetiva	25/03/2012
	2ª Etapa	Prova de Capacidade Física	14 e 15/04/2012
Agente Comunitário de Saúde (ACS)	Etapa Única	Prova Objetiva	25/03/2012

### 1ª ETAPA – PROVA OBJETIVA

#### ETAPA ÚNICA PARA O AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – ACS 1ª ETAPA PARA AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS – ACE

- É obrigação do candidato imprimir seu Cartão de Confirmação de Inscrição – CCI, onde constará a data, horário e local da prova. O Cartão estará disponível no site [www.concursos.goiania.go.gov.br](http://www.concursos.goiania.go.gov.br), a partir do 4º (quarto) dia antes da data de sua realização.
- No dia da Prova Objetiva o candidato deverá levar o original de seu Documento de Identificação e o Cartão de Confirmação de Inscrição – CCI, caneta esferográfica de tinta cor preta, fabricada em material transparente e chegar com 60 (sessenta) minutos de antecedência.
- Esta Prova terá a duração de 04 (quatro) horas e valerá de 0 (zero) a 100 (cem) pontos.
- Cada questão da Prova Objetiva constará de 04(quatro) alternativas, com uma única opção correta.
- Esta prova será composta de questões de múltipla escolha distribuídas, conforme a seguir:

Empregos Públicos	Disciplinas	Número de Questões	Valor de cada Questão	Valor da Prova	Nota Mínima no Total do valor da Prova
Agente de Combate às Endemias (ACE)	Língua Portuguesa	10	2,5	100	50
	Matemática	10			
Agente Comunitário de Saúde (ACS)	Conhecimentos na Área de Atuação	20			

- Será classificado na Prova Objetiva o candidato que:
  - a) obtiver nota igual ou superior a 25 (vinte e cinco) pontos na disciplina de Conhecimentos na Área de Atuação;
  - b) não obtiver nota 0 (zero) em qualquer uma das demais disciplinas; e
  - c) obtiver a nota igual ou superior a 50 (cinquenta) pontos no total da Prova.
- O resultado da Prova Objetiva constará dos candidatos que atenderem todos os critérios estabelecidos acima. Os demais estarão eliminados do Processo Seletivo Público.
- **O RESULTADO DA PROVA OBJETIVA PARA OS CANDIDATOS INSCRITOS NO EMPREGO DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS SERÁ O RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO, OBSERVADOS OS CRITÉRIOS DE DESEMPATE E PONTO DE CORTE, ESPECIFICADOS NOS CAPÍTULOS 10 E 11 DO EDITAL.**

- **OS CANDIDATOS AO EMPREGO DE AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS (ACE), QUE ESTIVEREM CLASSIFICADOS EM ORDEM DECRESCENTE DA PONTUAÇÃO OBTIDA NA PROVA OBJETIVA ATÉ A 1.180ª (MILÉSIMA CENTÉSIMA OCTAGÉSIMA) POSIÇÃO DA LISTAGEM GERAL E A 64ª (SEXAGÉSIMA QUARTA) POSIÇÃO DA LISTAGEM DOS PORTADORES DE DEFICIÊNCIA SERÃO CONVOCADOS PARA 2ª ETAPA – PROVA DE CAPACIDADE FÍSICA.**

Na ocorrência de empate no último lugar, todos os candidatos a este emprego que obtiveram a mesma nota serão convocados para 2ª Etapa – Prova de Capacidade Física, ainda que seja ultrapassado o limite estabelecido. **Os demais candidatos estarão eliminados do Processo Seletivo Público.**

<b>2ª ETAPA – PROVA DE CAPACIDADE FÍSICA</b>
<b>2ª ETAPA PARA O AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS - ACE</b>

- É obrigação do candidato imprimir seu Comunicado de Convocação para a Prova de Capacidade Física, onde constará a data, horário e local da prova. O Cartão estará disponível no site [www.concursos.goiania.go.gov.br](http://www.concursos.goiania.go.gov.br), a partir do 4º (quarto) dia antes da data de sua realização.
- No dia da Prova o candidato deverá levar o original de seu Documento de Identificação, o Comunicado de Convocação para a Prova de Capacidade Física e o Atestado Médico (**Anexo X do Edital**) e chegar com 60 (sessenta) minutos de antecedência.
- Recomenda-se que para realização desta prova, o candidato tenha feito sua última refeição com uma antecedência mínima de 02 (duas) horas e compareça ao local usando tênis e roupas confortáveis para executar os testes.
- **O candidato deverá entregar no dia da realização da prova, Atestado Médico informando claramente que está apto a esforço físico para se submeter a todos os testes exigidos na mesma.**
- Somente será aceito o Atestado Médico emitido com data de até 30 (trinta) dias anteriores à realização da Prova, constando:
  - a) nome completo do candidato (legível);
  - b) assinatura do médico responsável;
  - c) número do registro do médico no Conselho Regional de Medicina - CRM;
  - d) data de emissão do Atestado.
- O Atestado Médico será analisado, no momento da prova, por um médico designado pelo Centro de Seleção da UFG, que avaliará, mediante as informações nele contidas, se o candidato dispõe de condições para realizar a prova. Ocasão em que o Atestado será retido, passando a integrar o arquivo do Processo Seletivo Público.
- Caso compareça na prova sem o Atestado Médico ou, nele constem restrições médicas para o esforço físico exigido durante a execução da mesma, o candidato ficará impedido de realizar a prova sendo eliminado do Processo Seletivo.
- O candidato será avaliado por uma Banca Examinadora nos testes especificados a seguir:

<b>PROVA DE CAPACIDADE FÍSICA</b>				
<b>TESTES</b>	<b>TEMPO MÁXIMO</b>	<b>PERFORMANCE MÍNIMA</b>		
		<b>MASCULINO</b>	<b>FEMININO</b>	<b>TENTATIVAS</b>
Flexão de Braços	1 min	10 repetições	10 repetições	02 (duas)
Abdominal	1 min	20 repetições	10 repetições	02 (duas)
Corrida	12 min	2.000m	1.600m	01 (uma)

## FLEXÃO DE BRAÇOS (1 MINUTO)

### - Sexo Masculino

- a) posição inicial: o candidato deverá, apoiando-se com mãos e pés no solo, se posicionar em decúbito frontal, pernas unidas e estendidas, braços e mãos na altura dos ombros;
- b) execução: ao comando “\já\”, o candidato flexionará os braços com o tronco estendido até que o peito atinja aproximadamente a distância de 10 (dez) centímetros do solo, sem, no entanto tocá-lo, mantendo o alinhamento da cabeça, coluna e pernas e, em seguida, voltará à posição inicial, completando uma repetição.
- c) mede-se o número de repetições corretas executadas em 01 (um) minuto.
- d) os movimentos incompletos não serão contabilizados.

### - Sexo Feminino:

- a) posição inicial: a candidata deverá se posicionar em seis apoios (mãos, joelhos e pés no solo), centro de gravidade projetado a frente com peso do tronco incidindo sobre os braços estendidos;
- b) execução: ao comando “\já\”, a candidata flexionará os braços com o tronco estendido até que o peito atinja aproximadamente a distância de 10 (dez) centímetros do solo, sem, no entanto tocá-lo, mantendo os joelhos apoiados ao solo, braços e mãos na altura dos ombros e, em seguida, voltará à posição inicial, completando uma repetição.
- c) mede-se o número de repetições corretas executadas em 01 (um) minuto.
- d) os movimentos incompletos não serão contabilizados.

## ABDOMINAL – REMADOR (1 MINUTO)

### - Sexo Masculino / Feminino:

- a) posição inicial: candidato na posição deitada em decúbito dorsal, com as pernas unidas e estendidas e braços estendidos atrás da cabeça, tocando o solo;
- b) execução: ao comando “\já\”, o candidato flexionará simultaneamente o tronco e membros inferiores na altura do quadril, lançando os braços à frente de modo que a sola dos pés se apóie totalmente no solo e a linha dos cotovelos coincida com a linha dos joelhos e, em seguida, voltará à posição inicial (decúbito dorsal), completando uma repetição.
- c) mede-se o número de repetições corretas executadas em 01 (um) minuto.
- d) os movimentos incompletos não serão contabilizados.

## CORRIDA (12 MINUTOS)

### - Sexo Masculino / Feminino:

- a) o candidato deverá percorrer a distância mínima exigida no tempo máximo de 12 minutos;
- b) o candidato durante o teste, poderá deslocar-se em qualquer ritmo correndo ou caminhando, podendo, inclusive, parar e depois prosseguir.
- c) o início e o término da prova se farão com um silvo longo de apito, quando o cronômetro será acionado/ interrompido.
- d) não será permitido ao candidato depois de iniciado o teste, abandonar o circuito antes da liberação do examinador e dar ou receber qualquer tipo de ajuda física.
- e) ao sinal de término da prova, o candidato deverá interromper a trajetória da corrida e permanecer no local onde parou, até a liberação por parte do examinador, evitando ultrapassar a linha de chegada ou abandonar a pista. A não obediência a esta orientação acarretará na eliminação do candidato do certame.
- f) durante a execução da prova será eliminado o candidato que sair da pista de corrida, antes do término de sua realização.

- O resultado de cada teste será registrado pelo examinador na Ficha de Avaliação do candidato.
- A Prova de Capacidade Física dada a característica de que se reveste não terá nota classificatória, mas apenas a menção APTO ou INAPTO.
- O candidato para ser considerado APTO na Prova de Capacidade Física deverá obter, nos tempos e nas tentativas, o índice mínimo exigido para cada teste conforme tabela constante no subitem 9.2.7 do Edital.
- O candidato que não obtiver o índice mínimo em qualquer um dos testes ou não executar qualquer um deles de acordo com o especificado no Edital, ficará impedido de realizar os testes subsequentes sendo automaticamente eliminado do Processo Seletivo Público.
- O candidato considerado INAPTO tomará ciência de sua eliminação do Processo Seletivo Público logo após a finalização de qualquer um dos testes.
- O candidato que deixar de comparecer ou não atender à chamada, para execução da prova, estará automaticamente eliminado do Processo Seletivo Público.
- O candidato que vier acidental-se, em qualquer um dos testes da Prova de Capacidade Física, ficando impossibilitado de prosseguir na mesma, estará eliminado do Processo Seletivo Público, não cabendo nenhum recurso contra esta decisão.
- Tendo em vista a diferença temporal entre a emissão do Atestado Médico e a realização desta Prova, não caberá à Centro de Seleção da UFG e à Prefeitura de Goiânia nenhuma responsabilidade com o que possa acontecer ao candidato durante a realização da mesma.
- O resultado da Prova de Capacidade Física constará dos candidatos considerados aptos.

## **RESULTADO FINAL**

- O resultado final do Processo Seletivo Público, incluindo Cadastro de Reserva constará:
  - a) dos candidatos a Agente de Combate às Endemias – ACE, classificados na Prova Objetiva até o limite estabelecido no subitem 9.1.14 do Edital e considerados aptos na 2ª Etapa – Prova de Capacidade Física;
  - b) dos candidatos a Agente Comunitário de Saúde – ACS, classificados na Prova Objetiva e que estejam posicionados até o limite 05 (cinco) vezes o número de vagas de cada área de abrangência do Distrito Sanitário e Equipe de Saúde da Família para a qual concorreram.

Na ocorrência de empate no último lugar, todos os candidatos a este emprego que obtiveram a mesma nota estarão aprovados no Processo Seletivo Público, ainda que seja ultrapassado o limite estabelecido. Os demais estarão eliminados do Certame.

**OBSERVAÇÃO:** Os candidatos que disputarão as vagas de **Agente Comunitário de Saúde e Agente de Combate às Endemias**, após a contratação, deverão se submeter ao **Curso Introdutório de Formação Inicial e Continuada**, com carga horária de 40 (quarenta) horas sendo de frequência presencial obrigatória de 100% (cem por cento).

## **CONTEÚDOS PROGRAMÁTICOS:**

### **- AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS**

#### **LÍNGUA PORTUGUESA**

1. Interpretação de textos do gênero jornalístico: carta de leitor, notícia, artigo de opinião, crônica, charge, tirinha, propaganda. 2. Sinônimos e antônimos. 3. Sentido próprio e figurado das palavras. 4. Ortografia oficial. 5. Acentuação gráfica. 6. Pontuação. 7. Usos de substantivos, adjetivos, pronomes, preposições e conjunções. 8. Emprego de pessoas, modos e tempos verbais. 9. Concordância verbal e nominal.

**Sugestões bibliográficas:**

Poderá ser utilizado qualquer livro do Ensino Fundamental que trate dos assuntos do programa.

**MATEMÁTICA**

1. Conjuntos numéricos. 2. Razão e proporção. 3. Porcentagem. 4. Regra de três simples. 5. Sistemas de medidas: tempo, comprimento, superfície e capacidade. 6. Equações. 7. Função do 1º grau.

**Sugestões bibliográficas:**

Poderá ser utilizado qualquer livro do Ensino Fundamental que trate dos assuntos do programa.

**CONHECIMENTOS NA ÁREA DE ATUAÇÃO**

1. Sistema Único de Saúde: Diretrizes e Atribuições constitucionais. 2. Leis Orgânicas da Saúde: Lei nº 8.080/90 e Lei nº 8.142/90. 3. Regulamentação da Profissão de Agente Comunitário de Saúde: Lei nº 10.507/2002 e Lei nº 11.350/2006. 4. Política Nacional de Atenção Básica: Conceito; Princípios; Financiamento; Atribuições das Equipes; Educação Permanente. 5. Estratégia Saúde da Família: Princípios; Estrutura e Composição das Equipes; Atribuições e Competências profissionais. 6. Territorialização: conceito de territorialização, área e micro-área de abrangência. Cadastramento familiar e territorial: finalidade e instrumentos. 7. Visita Domiciliar em Saúde Coletiva: estrutura, objetivos; aspectos éticos. 8. Sistema de Informação de Atenção Básica (SIAB) – Conceito, procedimentos básicos, Utilização e Preenchimento dos instrumentos, indicadores epidemiológicos, socioeconômicos, culturais. 9. Conceitos de: Promoção à Saúde; Humanização; Acessibilidade; Equidade; Intersetorialidade; Interdisciplinaridade; Eficácia; Eficiência e Efetividade em Saúde Coletiva. 10. O trabalho do Agente Comunitário de Saúde na promoção do uso correto de medicamentos. 11. Vigilância Ambiental em Saúde: saneamento básico; qualidade do ar, da água e dos alimentos para consumo humano, controle da dengue. 12. Noções Básicas de Epidemiologia: Notificação compulsória; Investigação; Inquérito; Surto; Bloqueio; Epidemia; Endemia; Controle de agravos. 13. Vigilância em Saúde da Dengue, Esquistossomose, Malária, Tracoma, Raiva Humana, Leishmaniose e Febre Amarela. 14. Diretrizes Nacionais para prevenção e controle de epidemias da Dengue.

**Sugestões bibliográficas:**

BRASIL. Ministério da Saúde. Conselho Nacional das Secretarias Municipais de Saúde (CONASEMS). O SUS de A a Z. Garantindo Saúde nos Municípios. 3ª Edição, Brasília, 2009. Disponível em:

[http://bvsmms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/sus\\_az\\_garantindo\\_saude\\_municipios\\_3ed\\_p1.pdf](http://bvsmms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/sus_az_garantindo_saude_municipios_3ed_p1.pdf).

BRASIL. Constituição Federal de 1988. Artigos 196 a 200.

BRASIL. Ministério da Saúde. Carta dos Direitos dos Usuários do SUS. Série E. Legislação de Saúde. 2ª edição, Brasília, 2007. Disponível em:

[http://bvsmms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/carta\\_direito\\_usuarios\\_2ed2007.pdf](http://bvsmms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/carta_direito_usuarios_2ed2007.pdf).

BRASIL. Lei Orgânica da Saúde nº 8.142 de 28 de dezembro de 1990. Disponível em:

[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/L8142.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/L8142.htm).



BRASIL. Lei Orgânica da Saúde nº 8.080 de 19 de setembro de 1990. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/L8080.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/L8080.htm).

BRASIL. Lei nº 11.350, de 05 de outubro de 2006. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/ Ato2004-2006/2006/Lei/L11350.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/ Ato2004-2006/2006/Lei/L11350.htm).

BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Básica. Guia Prático do Agente Comunitário de Saúde. Brasília: 2009. Disponível em: [http://dab.saude.gov.br/docs/publicacoes/geral/guia\\_acs.pdf](http://dab.saude.gov.br/docs/publicacoes/geral/guia_acs.pdf).

BRASIL. Portaria nº. 1886/GM, de 18 de dezembro de 1997. Aprova as Normas e Diretrizes do Programa de Agentes Comunitários de Saúde e do Programa de Saúde da Família. Disponível em: [http://dab.saude.gov.br/docs/legislacao/portaria1886\\_18\\_12\\_97.pdf](http://dab.saude.gov.br/docs/legislacao/portaria1886_18_12_97.pdf).

BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Básica. SIAB: manual do sistema de Informação de Atenção Básica / Ministério da Saúde, Secretaria de Atenção à Saúde, Departamento de Atenção Básica. – 1. ed., 4.ª reimpr. – Brasília: Ministério da Saúde, 2003.

BRASIL, Ministério da Saúde. Secretaria de Ciência, Tecnologia e Insumos Estratégicos. O trabalho dos agentes comunitários de saúde na promoção do uso correto de medicamentos. Série F, 2ª edição, Brasília, 2006. Disponível em: [http://bvsmms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/trabalho\\_agentes\\_saude\\_promocao\\_medicamentos.pdf](http://bvsmms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/trabalho_agentes_saude_promocao_medicamentos.pdf).

BRASIL. Ministério da Saúde. Fundação Nacional de Saúde. Vigilância Ambiental em Saúde. Brasília, 2002. Disponível em: [http://bvsmms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/manual\\_sinvas.pdf](http://bvsmms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/manual_sinvas.pdf).

BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Vigilância em Saúde. Diretoria Técnica de Gestão. Dengue: diagnóstico e manejo clínico. Adulto e criança. Série A. Normas e Manuais Técnicos. 3ª edição. 2007. Disponível em: [http://bvsmms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/dengue\\_diagnostico\\_manejo\\_adulto\\_crianca\\_3ed.pdf](http://bvsmms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/dengue_diagnostico_manejo_adulto_crianca_3ed.pdf).

BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Vigilância em Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. O Agente Comunitário de Saúde no controle da dengue. Brasília, 2009. Disponível em: [http://portal.saude.gov.br/portal/arquivos/pdf/cartilha\\_acs\\_dengue\\_web.pdf](http://portal.saude.gov.br/portal/arquivos/pdf/cartilha_acs_dengue_web.pdf).

BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Vigilância em Saúde. Departamento de Vigilância Epidemiológica. Doenças Infecciosas e Parasitárias: Guia de Bolso. 8ª Edição. Brasília, 2010. Disponível: [http://bvsmms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/doencas\\_infecciosas\\_parasitaria\\_guiabolso.pdf](http://bvsmms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/doencas_infecciosas_parasitaria_guiabolso.pdf).

BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Vigilância em Saúde. Departamento de Vigilância Epidemiológica. Guia de Vigilância Epidemiológica. 7ª Edição. Brasília, 2009. Disponível: [http://portal.saude.gov.br/portal/arquivos/pdf/gve\\_7ed\\_web\\_atual.pdf](http://portal.saude.gov.br/portal/arquivos/pdf/gve_7ed_web_atual.pdf).

BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Vigilância em Saúde. Guia de Vigilância Epidemiológica da Raiva. 7ª Edição, 2009.

BRASIL. Ministério da Saúde. Fundação Nacional de Saúde. Manual de Vigilância Epidemiológica de Febre Amarela. Brasília, 1999. Disponível em: [http://portal.saude.gov.br/portal/arquivos/pdf/manu\\_feam.pdf](http://portal.saude.gov.br/portal/arquivos/pdf/manu_feam.pdf).

BRASIL. Ministério da Saúde. Portaria MS/GM Nº. 2488 de 21 de outubro de 2011. Disponível em: <http://www.brasilsus.com.br/legislacoes/gm/110154-2488.html>.

BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Básica. Vigilância em Saúde: Dengue, Esquistossomose, Hanseníase, Malária, Tracoma e Tuberculose. Cadernos de Atenção Básica nº. 21, 2ª edição, Série A, Normas e Manuais Técnicos, 2008. Disponível em: <http://portal.saude.gov.br/portal/arquivos/pdf/abcd21.pdf>.

BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Vigilância em Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Política Nacional de Promoção da Saúde. 3. ed. Brasília : Ministério da Saúde, 2010.

Calendário básico de vacinação da criança. Disponível em: [http://portal.saude.gov.br/portal/saude/visualizar\\_texto.cfm?idtxt=21462](http://portal.saude.gov.br/portal/saude/visualizar_texto.cfm?idtxt=21462).

Calendário de vacinação de adolescentes. Disponível em: [http://portal.saude.gov.br/portal/saude/visualizar\\_texto.cfm?idtxt=21463](http://portal.saude.gov.br/portal/saude/visualizar_texto.cfm?idtxt=21463).

Calendário de vacinação de adulto e idoso. Disponível em: [http://portal.saude.gov.br/portal/saude/visualizar\\_texto.cfm?idtxt=21464](http://portal.saude.gov.br/portal/saude/visualizar_texto.cfm?idtxt=21464).

Calendário de vacinação da população indígena. Disponível em: [http://portal.saude.gov.br/portal/arquivos/pdf/calen\\_indio\\_ena2010\\_tabelas.pdf](http://portal.saude.gov.br/portal/arquivos/pdf/calen_indio_ena2010_tabelas.pdf).

SILVA, Joana Azevedo da; DALMASO, Ana Sílvia Whitaker. O agente comunitário de saúde e suas atribuições: os desafios para os processos de formação de recursos humanos em saúde. Revista Interface. Comunicação, Saúde e Educação, v.6, n.10, p.75-96, 2002. Disponível em: <http://www.interface.org.br/revista10/debates1.pdf>.

## **- AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS - ACE**

### **LÍNGUA PORTUGUESA**

1. Interpretação de textos do gênero jornalístico: carta de leitor, notícia, artigo de opinião, crônica, charge, tirinha, propaganda. 2. Sinônimos e antônimos. 3. Sentido próprio e figurado das palavras. 4. Ortografia oficial. 5. Acentuação gráfica. 6. Pontuação. 7. Usos de substantivos, adjetivos, pronomes, preposições e conjunções. 8. Emprego de pessoas, modos e tempos verbais. 9. Concordância verbal e nominal.

#### **Sugestões bibliográficas:**

Poderá ser utilizado qualquer livro do Ensino Fundamental que trate dos assuntos do programa.

## **MATEMÁTICA**

1. Conjuntos numéricos. 2. Razão e proporção. 3. Porcentagem. 4. Regra de três simples. 5. Sistemas de medidas: tempo, comprimento, superfície e capacidade. 6. Equações. 7. Função do 1º grau.

### **Sugestões bibliográficas:**

Poderá ser utilizado qualquer livro do Ensino Fundamental que trate dos assuntos do programa.

## **CONHECIMENTOS NA ÁREA DE ATUAÇÃO**

1. Sistema Único de Saúde: diretrizes e atribuições constitucionais. 2. Leis Orgânicas da Saúde: Lei nº 8.080/90 e Lei nº 8.142/90. 3. Regulamentação da Profissão de Agente de combate às endemias: Lei nº 11.350/2006. 4. Política Nacional de Atenção Básica: Conceito; Princípios; Financiamento Atribuições das Equipes; Educação Permanente. 5. Conceitos de: Promoção à Saúde; Humanização; Acessibilidade; Equidade; Intersetorialidade; Interdisciplinaridade; Eficácia; Eficiência e Efetividade em Saúde Coletiva. 6. Vigilância Ambiental em Saúde: saneamento básico; qualidade do ar, da água e dos alimentos para consumo humano. 7. Noções Básicas de Epidemiologia: Notificação compulsória; Investigação; Inquérito; Surto; Bloqueio; Epidemia; Endemia; Controle de agravos. 8. Vigilância em Saúde da Dengue, Esquistossomose, Malária, Tracoma, Raiva Humana, Leishmaniose e Febre Amarela. 9. Diretrizes Nacionais para prevenção e controle de epidemias da Dengue.

### **Sugestões bibliográficas:**

BRASIL. Ministério da Saúde. Conselho Nacional das Secretarias Municipais de Saúde (CONASEMS). O SUS de A a Z. Garantindo Saúde nos Municípios. 3ª Edição, Brasília, 2009. Disponível em:

[http://bvsmms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/sus\\_az\\_garantindo\\_saude\\_municipios\\_3ed\\_p1.pdf](http://bvsmms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/sus_az_garantindo_saude_municipios_3ed_p1.pdf).

BRASIL. Constituição Federal de 1988. Artigos 196 a 200.

BRASIL. Ministério da Saúde. Carta dos Direitos dos Usuários do SUS. Série E. Legislação de Saúde. 2ª edição, Brasília, 2007. Disponível em:

[http://bvsmms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/carta\\_direito\\_usuarios\\_2ed2007.pdf](http://bvsmms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/carta_direito_usuarios_2ed2007.pdf).

BRASIL. Lei Orgânica da Saúde nº 8.142 de 28 de dezembro de 1990. Disponível em:

[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/L8142.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/L8142.htm).

BRASIL. Lei Orgânica da Saúde nº 8.080 de 19 de setembro de 1990. Disponível em:

[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/L8080.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/L8080.htm).

BRASIL. Lei nº 11.350, de 05 de outubro de 2006. Disponível em:

[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/Ato2004-2006/2006/Lei/L11350.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Ato2004-2006/2006/Lei/L11350.htm).

BRASIL. Ministério da Saúde. Portaria MS/GM Nº. 2488 de 21 de outubro de 2011. Disponível em: <http://www.brasil.gov.br/legislacoes/gm/110154-2488.html> .

BRASIL. Ministério da Saúde. Fundação Nacional de Saúde. Vigilância Ambiental em Saúde. Brasília, 2002. Disponível em: [http://bvsmms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/manual\\_sinvas.pdf](http://bvsmms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/manual_sinvas.pdf).

BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Vigilância em Saúde. Vigilância ambiental em saúde: textos de epidemiologia / Ministério da Saúde. Secretaria de Vigilância em Saúde – Brasília: Ministério da Saúde, 2004.

BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Vigilância em Saúde. Departamento de Vigilância Epidemiológica. Doenças Infecciosas e Parasitárias. Guia de Bolso. 8ª Edição. Brasília, 2010. Disponível:

[http://bvsmms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/doencas\\_infecciosas\\_parasitaria\\_gui\\_a\\_bolso.pdf](http://bvsmms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/doencas_infecciosas_parasitaria_gui_a_bolso.pdf).

BRASIL. MINISTÉRIO DA SAÚDE. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Básica. Vigilância em Saúde: Dengue, Esquistossomose, Hanseníase, Malária, Tracoma e Tuberculose. Cadernos de Atenção Básica nº. 21, 2ª edição, Série A, Normas e Manuais Técnicos, 2008. Disponível em: <http://portal.saude.gov.br/portal/arquivos/pdf/abcad21.pdf>.

BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Vigilância em Saúde. Diretoria Técnica de Gestão. Dengue: diagnóstico e manejo clínico. Adulto e criança. Série A. Normas e Manuais Técnicos. 3ª edição, 2007. Disponível em:

[http://bvsmms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/dengue\\_diagnostico\\_manejo\\_adulto\\_crianca\\_3ed.pdf](http://bvsmms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/dengue_diagnostico_manejo_adulto_crianca_3ed.pdf).

BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Vigilância em Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. O Agente Comunitário de Saúde no controle da dengue. Brasília, 2009. Disponível em:

[http://portal.saude.gov.br/portal/arquivos/pdf/cartilha\\_acs\\_dengue\\_web.pdf](http://portal.saude.gov.br/portal/arquivos/pdf/cartilha_acs_dengue_web.pdf).

BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Vigilância em Saúde. Departamento de Vigilância Epidemiológica. Guia de Vigilância Epidemiológica. 7ª Edição. Brasília, 2009. Disponível:

[http://portal.saude.gov.br/portal/arquivos/pdf/gve\\_7ed\\_web\\_atual.pdf](http://portal.saude.gov.br/portal/arquivos/pdf/gve_7ed_web_atual.pdf).

BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Vigilância em Saúde. Guia de Vigilância Epidemiológica da Raiva. 7ª Edição, 2009.

BRASIL. Ministério da Saúde. Fundação Nacional de Saúde. Manual de Vigilância Epidemiológica de Febre Amarela. Brasília, 1999. Disponível em:

[http://portal.saude.gov.br/portal/arquivos/pdf/manu\\_feam.pdf](http://portal.saude.gov.br/portal/arquivos/pdf/manu_feam.pdf).

BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Vigilância em Saúde. Departamento de Vigilância Epidemiológica. Diretrizes Nacionais para a Prevenção e Controle de Epidemias de Dengue. Brasília, 2009. Disponível em:

[http://www.combatadengue.com.br/downloads/diretrizes\\_epidemias\\_dengue\\_11\\_02\\_10.pdf](http://www.combatadengue.com.br/downloads/diretrizes_epidemias_dengue_11_02_10.pdf).

BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Vigilância em Saúde. Departamento de Vigilância Epidemiológica. Manual de Vigilância e Controle da Leishmaniose Visceral. Brasília, 2006. Disponível em: [http://portal.saude.gov.br/portal/arquivos/pdf/manual\\_leish\\_visceral2006.pdf](http://portal.saude.gov.br/portal/arquivos/pdf/manual_leish_visceral2006.pdf).

BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Vigilância em Saúde. Departamento de Vigilância Epidemiológica. Normas Técnicas de Profilaxia da Raiva Humana. Brasília, 2011. Disponível em: [http://portal.saude.gov.br/portal/arquivos/pdf/normas\\_tec\\_profilaxia\\_da\\_raiva\\_hum.pdf](http://portal.saude.gov.br/portal/arquivos/pdf/normas_tec_profilaxia_da_raiva_hum.pdf).